



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 056/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 038/2024, cujo objeto é a prestação de serviço especializado e continuado de produção audiovisual (captação e edição de imagem e áudio, vídeos, spots de áudio), autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 1.274 e 1.275 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 1.785/2024 (Pregão n. 90016/2024), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Dona Leopoldina, n. 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-095, telefone (47) 3461-4200, e-mail licitacoes@orbenk.com.br / ana.estrada@orbenk.com.br / barbara.fagundes@orbenk.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 79.283.065/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ronaldo Benkendorf, inscrito no CPF sob o n. ***.256.849-**, residente e domiciliado em Joinville/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 038/2024 fica prorrogado até 16/07/2026.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA

3.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho Estimativa n. 2025NE000187.

3.2. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ANUAL ESTIMADO

4.1. O presente Termo Aditivo tem como valor anual estimado a importância de R\$ 249.680,72 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), considerando-se o somatório dos valores dos serviços mensais descritos na subcláusula 2.1 e dos pacotes adicionais, por ano, conforme os valores da subcláusula 2.2, atualizados pela Apostila n. 046/2025 e dos deslocamentos anuais, no valor especificado na subcláusula 2.3.

4.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 038/2024, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 038/2024.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

RONALDO BENKENDORF
PRESIDENTE